



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA ENTRE A ATRICON e O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, VISANDO À EXECUÇÃO CONJUNTA, COLABORATIVA E COORDENADA DE ATIVIDADES VOLTADAS AO APRIMORAMENTO DO SISTEMA TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL.

Pelo presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado ACORDO, que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.161.122/0001-70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo - Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.830-018, doravante denominada "ATRICON"; e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90 – Centro, Florianópolis-SC, 88.020-160, doravante denominado "TCE-SC", resolvem celebrar entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente ACORDO tem por objeto a cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à execução conjunta e coordenada de ações estratégicas voltadas ao aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas do Brasil e da gestão pública, abrangendo a articulação interinstitucional, especialmente a realizada em defesa dos interesses dos Tribunais de Contas junto ao Poderes Públicos e outras instituições nacionais e estrangeiras, as ações de fiscalização, o intercâmbio de conhecimentos, experiências, informações, tecnologias e recursos materiais e humanos, medidas de apoio técnico-operacional e de auxílio na interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de nível nacional e internacional, além de outras medidas voltadas

ao alcance dos objetivos pretendidos nesse instrumento, como a contratação de consultorias e assessorias e pessoal. Poderão também integrar o objeto deste protocolo despesas com o pagamento de palestrantes para eventos, cursos e capacitações e com a aquisição e/ou desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON para melhorar atendimento ao Sistema Tribunais de Contas, abarcando também as passagens aéreas e diárias a eles correspondentes.

**Parágrafo único.** O presente termo não afeta o conteúdo do Convênio Plurilateral n. 001/2018, de 30 de março de 2018, e respectivos aditivos, o qual permanece em vigor, em razão da distinção de objetos.

**Cláusula Segunda – Das atividades e do seu custeio**

As atividades previstas neste Acordo serão desenvolvidas de comum acordo pelos partícipes, e a consecução compreenderá o repasse, pelo TCE/SC, da quantia mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser realizada todo dia 05 de cada mês, por meio de transferência bancária no Banco do Brasil, para a agência n. 3478-9, conta corrente n. 55887-7, de titularidade da ATRICON.

**Parágrafo único.** As despesas relativas ao Termo correrão conforme a dotação orçamentária a seguir identificada:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Programa trabalho: 01 122 0935 0002 001858

Programa: 0935

Ação: 0002

Subação: 001858

Fonte: 1.500.100.000

Natureza: 33.90.47.17



### **Cláusula Terceira – Da Prestação de Contas**

A prestação de contas será realizada pela ATRICON em até 60 dias ao final de cada exercício e, no mesmo prazo, após o encerramento do prazo de vigência do presente Termo em relação à fração de período não abrangido pelas demais prestações de contas, devendo ser instruídas com documentos que demonstrem a aplicação dos valores repassados na consecução do objeto deste ajuste.

### **Cláusula Quarta – Da Vigência**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 meses, com efeitos a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

**Parágrafo único.** O presente Termo poderá ser alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

### **Cláusula Quinta – Da Gestão, acompanhamento e Fiscalização**

Caberá ao TCE/SC fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pela ATRICON, dentro das respectivas áreas de competências e atribuições.

**Parágrafo único.** Para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo, o TCE/SC designará servidor(a), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, devendo cumprir rigorosamente a legislação aplicável à espécie e aos normativos internos relacionados ao acompanhamento e controle dos instrumentos de cooperação institucional.

### **Cláusula Sexta – Da Rescisão**

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ser rescindido unilateralmente, de forma imediata, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.



**Cláusula Sétima – Da Publicação**

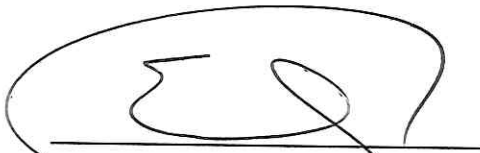
As partes deverão providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial e/ou em seus sítios eletrônicos, como condição de eficácia do ajuste.

**Cláusula Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo não resolvidas por comum acordo entre os signatários.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Florianópolis/SC, 11 de março de 2024.



**Edilson de Sousa Silva**


Presidente da ATRICON



**Herneus João de Nadal**

Presidente do TCE/SC

Testemunhas:

1. 

Nome:

CPF:

2. 

Nome:

CPF:

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

## Licitações, Contratos e Convênios

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PSEI 24.0.000001014-2

**Acordo de Cooperação Técnica n. 02.2024 celebrado entre TCE/SC e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, com a finalidade de colaboração para o aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas do Brasil.**

OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto a cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à execução conjunta e coordenada de ações estratégicas voltadas ao aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas do Brasil e da gestão pública, abrangendo a articulação interinstitucional, especialmente a realizada em defesa dos interesses dos Tribunais de Contas junto ao Poderes Públicos e outras instituições nacionais e estrangeiras, as ações de fiscalização, o intercâmbio de conhecimentos, experiências, informações, tecnologias e recursos materiais e humanos, medidas de apoio técnico-operacional e de auxílio na interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de nível nacional e internacional, além de outras medidas voltadas ao alcance dos objetivos pretendidos nesse instrumento, como a contratação de consultorias e assessorias e pessoal. Poderão também integrar o objeto deste protocolo despesas com o pagamento de palestrantes para eventos, cursos e capacitações e com a aquisição e/ou desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON para melhorar atendimento ao Sistema Tribunais de Contas, abrangendo também as passagens aéreas e diárias a eles correspondentes.

VIGÊNCIA: 11/03/2026;

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024;

SIGNATARIO: pelo TCE/SC, o Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal, pela ATRICON, seu Presidente, Conselheiro Edilson de Sousa Silva;

PROCESSO ADM 24/80025700.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – 1041519 - EXCLUSIVO ME/EPP -

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob nº 25/2024**, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), utilizando o sistema de Registro de Preços, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência – Anexo III. A data de abertura da sessão pública e disputa de lances será no **dia 11/04/2024, às 14:00 horas**, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, número da Licitação no sistema 1041519. O Edital poderá ser retirado no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, número da Licitação **1041519**, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Pregão Eletrônico nº 25/2024, ou no PNCP no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/83279448000113/2024/34>. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail [pregoeiro@tcesc.tc.br](mailto:pregoeiro@tcesc.tc.br). Registrado no TCE com a chave: B6FBC0D921924407DB504D5AA473C4C1F15F5D6B Florianópolis, 26 de março de 2024.

Raul Fernando Fernandes Teixeira  
Diretor de Administração e Finanças

